

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 01/2023

Secretaria de Estado das Cidades -
SECID

12 / 02 / 2025

000001



YouTube



Engº José Ailton

Sócio Diretor



21 26050506

21 07020120

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Secretaria de Estado das Cidades – SECID
Governo do Estado do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

SUMÁRIO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	3
1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	4
1.2. Documento de identificação dos sócios.....	8
 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	 9
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	10
2.2. Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual	11
2.3. Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal	12
2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional e Seguridade Social;	13
2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual	14
2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.....	16
2.7. Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS	18
2.8. Certidão de negativa de débitos trabalhistas- CNDT	19
 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	 21
3.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA – Da empresa e responsável técnico	22
3.2. Certidões de Acervo Técnico - CAT com registro de Atestado	34
3.3. Declaração do responsável técnico – Anexo 15.....	71
3.4. Declaração de equipamentos - Anexo 6	72
3.5. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação – Anexo 11-B...	73
 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	 74
4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.....	75
4.2. Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil e Recibo de Entrega De Escrituração Contábil Digital.....	89
4.3. Registro do profissional responsável no Conselho Regional de Contabilidade	91
4.4. Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial.....	92
4.5. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, indicando Cartório de Registro.....	93
4.6. Declaração na forma do Art. 7º, inciso XXXIII, - Anexo 12.....	94
 5. DECLARAÇÕES.....	 95
5.1. Carta de Compromisso – Anexo 13.....	96
5.2. Declaração de Equipe Técnica	98
5.3. Certidão de regularidade na Contratação de Aprendizes.....	99
5.4. Certidão de regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados.....	100
5.5. Termo de Aceitação – Anexo 14.....	101
5.6. Declaração de Mídia Digital – Anexo 22.....	102
5.7. Termo de encerramento.....	103



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social**
- Documentos de identificação dos sócios;



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1013795-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00346638-1

18/04/2024 07:10:12

JUCERJA

Último arquivamento:

00006182167 - 15/04/2024

NIRE: 33.2.1013795-6

INFRA TECH ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 104699629

Hash: 9D48D812-9531-443E-B959-736243CE89C6

Orgão	Calculado	Pago
Junta	511,00	511,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

INFRA TECH ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Marcelo Eduardo Rodrigues
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2132482013
E-mail:	contador@mrcontabilidade.net.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	18/04/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

18/04/2024

Data



2024/00346638-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INFRA TECH ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1013795-6 Protocolo: 2024/00346638-1 Data do protocolo: 18/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2024 SOB O NÚMERO 00006193179 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05A1490F6A92F23A5A2FDA1977104ED9196AB9FC9E87A928B4D4D1689249C93C



INFRATECH ENGENHARIA LTDA
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ AILTON LAVOR DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional nº 2001089430 expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 870.078.434-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 1036 Bloco 08 Apto 304 Cambinhas, Niterói, Estado do Rio de Janeiro CEP nº 24.358-580, nascido em 31.07.1975

Único sócio componentes de uma sociedade empresária limitada (Unipessoal) denominada **INFRA TECH ENGENHARIA LTDA** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.10137.95-6 com despacho em 17.03.2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.408.367/0001-07 deliberam de pleno e comum acordo a ajustarem a presente alteração contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA O sócio resolve neste ato alterar o capital social para R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em moeda corrente do País e totalmente integralizado

Consolidação do Contrato Social

Mediante a presente alteração, fica assim consolidado o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA A sociedade girará sob a denominação social de **INFRATECH ENGENHARIA LTDA** e terá sede na Estrada dos Menezes, nº850 sala 904, Colubande, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro CEP nº 24.451-230, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade terá por objetivo a exploração, por conta própria, do ramo de PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, INCLUINDO, MAS SEM SE LIMITAR A ESTUDOS, PROJETOS, ORÇAMENTOS E CÁLCULOS, INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTA NO SOCIAL DA EMPRESA, CONSTRUÇÃO CIVIL E PESADA, EM OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIAR, HOSPITALAR, INDUSTRIAL, ORIUNDO DE VARRIÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS DE GRANDE PORTE, ENTULHOS E OUTROS), DE SISTEMA DE TRANSBORDO E DE USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IRRIGAÇÃO, DRENAGEM DRAGAGEM, URBANIZAÇÃO EM



GERAL E TRANSPORTE COM EQUIPAMENTOS, MAQUINAS CAMINHOS E OPERADORES MOTORISTAS, EXPLORAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEICULOS PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO COM EMPRESAS CONGENERES VISANDO A PARTICIPAÇÃO ASSOCIATIVA EM LICITAÇÕES PUBLICAS OU PRIVADAS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS OU NECESSÁRIOS A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA, EXTRAÇÃO DE SUBSTANCIA MINERAIS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL E A CONSTRUÇÃO PESADA, EXPLORAÇÃO DE USINAS DE PRODUÇÃO DE ASFALTO CONCRETO E SOLOS, EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E BARRAGENS, ADUTORAS, POÇOS E ELETRIFICAÇÃO EM ÁREA URBANAS E RURAIS, SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, SERVIÇOS DE OBRAS MARÍTIMAS EM PORTOS, PRAIAS, LAGOAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SUBAQUÁTICA, SERVIÇOS DE OBRAS FERROVIÁRIAS E PORTUÁRIAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA, COMPREENDIDOS A COLETA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS (DOMICILIAR, HOSPITALAR, INDUSTRIAL, ORIUNDO DE VARRIÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS DE GRANDE PORTE, ENTULHOS ESPECIAIS E OUTROS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL DE RUAS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PLANTIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS INCLUSIVE PODA DE ARVORES, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS E GASODUTOS, COMPREENDIDOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO , MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS E MECÂNICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, FERROVIÁRIA, EDIFICAÇÃO E DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS CORRELATOS DE CONSULTORIA EM GERAL E PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES, CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

<u>José Ailton Lavor dos Santos</u>	25.000.000 quotas 100,00%	R\$ 25.000.000,00
Total	25.000.000 quotas 100,00%	R\$ 25.000.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA A sociedade será gerida e administrada pelo sócio, **José Ailton Lavor dos Santos** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado,

entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SEXTA. Ao Administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir em nome da sociedade mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, conforme Art. 1018 do Código Civil

CLÁUSULA SETIMA Pelo exercício da administração, a dirigente terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessários a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

CLÁUSULA NONA Ressalvado o disposto no art. 1.061 e no Parag. 1º do art. 1.063, da Lei 10.406 as deliberações dos sócios serão tomadas:

- I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DECIMA O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo esta decorrente de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo se pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital social e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a Data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Parágrafo Único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: As quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro desta Comarca de São Gonçalo/RJ para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os administradores declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, conforme Art. 1011. Parágrafo 1º C/C 2002

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

São Gonçalo, RJ 16 de abril de 2024

José Ailton Lavor dos Santos



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INFRA TECH ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.1013795-6,
PROTOCOLO 2024/00346638-1, ARQUIVADO EM 18/04/2024, SOB O NÚMERO (S)
00006193179, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
991.196.337-34	MARCELO EDUARDO RODRIGUES

18 de abril de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INFRA TECH ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1013795-6 Protocolo: 2024/00346638-1 Data do protocolo: 18/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2024 SOB O NÚMERO 00006193179 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05A1480F6A92F23A5A2FDA1977104ED9196AB9FC9E87A928B4D4D1689249C93C



Pag. 7/7

0000617

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2345804084



NOME: JOSE AILTON LAVOR DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: 4524345 SSP PE

CPF: 870.078.434-68 DATA NASCIMENTO: 31/07/1975

FILIAÇÃO: RAIMUNDO ARTUR DE LAVOR
TEREZINHA DOS SANTOS LAVOR

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 00163738122 VALIDADE: 23/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 01/04/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: DUQUE DE CAXIAS, RJ DATA EMISSÃO: 25/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE: 25215595458
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO: RJ940496798

RIO DE JANEIRO

DENATRANCONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO